



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 337/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o PROA nº 19/2000-0094398-0;

a Deliberação CIR nº 035/2019, de 31/07/2019, realizada na reunião da Região de Saúde 13;

o Ofício/SMS de Ijuí nº 303/2019 onde solicita desligamento dos municípios de Campo Novo, Crissiumal, São Valério do Sul, Humaitá e Sede Nova dos serviços do SAMU pelo município de Ijuí, motivado pelo inadimplemento junto ao convênio da rede RUE da região;

a anuência do Grupo Condutor Estadual de Urgências e Emergências na reunião de 14/08/2019;

a pactuação realizada na Reunião SETEC-CIB/RS, de 20/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a proposta de desligamento dos municípios de Campo Novo, Crissiumal, São Valério do Sul, Humaitá e Sede Nova da referência de transporte dos serviços do SAMU 192 do Município de Ijuí, conforme Deliberação CIR nº 035/2019, de 31/07/2019, da Região de Saúde 13.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS